PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

Publicação:- Jornal "Tribuna da Cidade". nº 2240. Em, 23/10/1983.

PROCESSO 047
PROJETO DE LEI 047/83
AUTORIA Executivo

L E I Nº 037/83

SÚMULA:- Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel à Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná, para o fim que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná, o imóvel do Patrimônio Municipal, constituído pelo Lote de terras nº 39/2, Subdivisão do Lote nº 39 da Gleba Patrimônio Apucarana, com a área de..... 9.917,33 (nove mil, novecentos e dezessete metros e trinta e três decímetros quadrados).

Art. 2º - Fica revigorada a Lei Municipal nº 39/80, de 13/11/80 que autorizou a doação à Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná, do lote de terras nº 39/1, destacado do Lote nº 39, da Gleba Patrimônio Apucarana, com a área de 2.611,96 m2.

Art. 3º - A área total, ou seja, 12.529,29 m2, constituída dos lotes nºs 39/1 e 39/2, será destinada a construção do seguinte:

- Sede da 17a. Subdivisão Policial;
- Sede do Instituto Médico Legal;
- Presídio;
- Sede do Instituto de Criminalistica;
- Sede da 15a. Circunscrição de Trânsito.

Art. 4º - Terá a donatária o prazo de 06 (seis) meses para iniciar e 02 (dois) anos para concluir as obras previstas no artigo anterior, sob pena de revogação e reversão automática do imóvel ao Patrimônio Municipal.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação:

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 20 de outubro de 1983.

AS.) OSVALDO MACARTA — AS.) CARLOS ROBERTO SCARPELINI